SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 099/2013

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 056/2013, referente à **Tomada de Preço nº. 014/2013,** tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CIRG n° 0424630-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 368.573.949-20, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, n° 12, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manaus, nº 1241, Bairro Jardim Vitoria, Cidade de Guarantã do Norte/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.069.351/0001-26, IE nº 13448174-7, representado neste ato pelo sócio/proprietário Sr. JAIRO VEIGA, inscrito no CPF nº. 792.526.481-00 e portador do RG n° 4311120 SSP/GO, residente e domiciliado no município de Guarantã do Norte/MT, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato como segue:

FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento do Contrato nº. 099/2013,** cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para **REFORMA E PINTURA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES,** contidas nos anexos do **Edital 118/2013, TOMADA DE PREÇO 014/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditivo se faz necessário devido à execução de serviços não previstos no projeto anexado ao edital e é celebrado de acordo com o a Lei nº 8.666/93 Art. 65 I – b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – A Cláusula Quarta do contrato n°. 099/2013, passará a ter a seguinte redação:

04-1 - do valor
O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R$ 219.769,59 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).** Ficando **ADITIVADO o valor de R$ 66.086,07 (Sessenta e seis mil e oitenta e seis reais e sete centavos),** passando

o valor total do contrato **R$ 285.855,66 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).**
Cód. Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.1031 – Construção e Ampliação de Escolas - 4490.51.000 – Obras e Instalações - **R$ 66.086,07**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá, 06 de janeiro de 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

VEIGA & SANTOS LTDA – ME
CNPJ: 15.069.351/0001-26
JAIRO VEIGA
CPF: 792.526.481-00

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
CPF: 817.037.831-15

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA
CPF: 406.634.501-87